



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

## ATA DE REUNIÃO

**Ata da 67ª Reunião Ordinária  
do Conselho de  
Desenvolvimento do Estado de  
Rondônia – CONDER, realizada  
em 29/01/2020.**

Aos **vinte e nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte**, às **quinze horas**, no **Auditório do Palácio Rio Madeira** - Edifício Rio Pacaás Novos, 9º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o **Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER**, para a realização da **Sexagésima Sétima Reunião Ordinária**, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Governador **Marcos José Rocha dos Santos** e os conselheiros nominados a seguir, com suas respectivas instituições: **Sérgio Gonçalves da Silva** - Titular da SEDI/Secretário Executivo do CONDER, **Franco Maegaki Ono** - Suplente da SEFIN, **Pedro Antônio Afonso Pimentel** - Titular da SEPOG, **Evandro Cesar Padovani** - Titular da SEAGRI, **Edgard Menezes Cardoso** - Suplente da SEDAM, **Wilson Evaristo** - Titular do Banco da Amazônia, **Edson da Silva Lemos** - Titular do Banco do Brasil, **Dione Wesley Pereira da Silva** - Suplente da Caixa Econômica Federal, **Marcelo Thomé da Silva de Almeida** - Titular da FIERO, **Abraão Lima Viana** - Suplente da FECOMÉRCIO, **Wilson Dias de Souza** – Suplente da FAPERON e **Marco César Kobayashi** - Suplente da FACER. Registra-se ainda a presença dos senhores **Gilberto Baptista** - Suplente da FIERO, **Anderson Augusto de Araújo Fernandes** - Coordenador Técnico da SEDI, Robson Fernando Batistão, representando o Deputado Estadual Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho, na condição de Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - CICCT/Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Armando Moreira Filho, Diretor Técnica da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH e Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira, Assessor do IPAGRO-FAPERON. Após verificação de quorum necessário para sua realização e, achando-se presente a maioria dos conselheiros é declarada aberta a sessão. Inicialmente, o presidente dá boas vindas aos conselheiros e demais presentes e fala das expectativas para este exercício, bem como relata brevemente às ações realizadas pelo Governo do Estado no exercício anterior. Em seguida reafirma o compromisso em trazer para este Conselho somente projetos que contribuam para desenvolvimento econômico de nosso Estado, com maior nível clareza e detalhamento de forma a facilitar às tomadas decisões. Dando continuidade propõe o rito de votação, sugerindo que quem for favorável permanece como está e manifestem-se somente os que forem contrários, o que foi prontamente aceito por todos os conselheiros e passa a palavra ao secretário executivo. Com a palavra o senhor Sérgio Gonçalves dá boas vindas aos conselheiros e demais presentes e informa que os ATOS e a ATA da sessão anterior, 66ª Reunião Ordinária, de 12/09/2019, encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, nas Edições nº 176, de 19/09/2019, nas páginas 81 a 83 e Edição nº 221, de 26/11/2019, nas páginas 131 a 133, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br). Em seguida o secretário executivo, face à agenda de compromissos do governador, bem como os itens referentes à solicitação de recursos do FIDER, solicita anuência dos conselheiros para apreciar inicialmente o **Item 9. Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER** e após deliberações retorna-se a ordem normal dos itens, o que foi prontamente aceito pelos conselheiros. **Subitem 9.1) R\$ 2.394.950,00** (dois

milhões, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), para o custeio de despesas para execução do programa de promoção à exportação e atração de investimentos denominado “Invest Rondônia”, a ser executado pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, durante o exercício de 2020 - Processo Eletrônico nº 0041.462700/2019-26 e Parecer nº 1/2020/SEDI-ASSJUR. De posse da palavra o presidente do CONDER e governador do Estado, senhor Marcos Rocha, comenta e parabeniza o evento realizado na FIESP, no ano anterior, denominado Rondônia Day e complementa que ações como essa servem para divulgar o produto rondoniense, bem como as potencialidades do Estado. Em seguida o secretário executivo do CONDER informa que o projeto denominado INVEST RONDÔNIA é classificado como P1, ou seja, Projeto com prioridade 1 para o Governo do Estado e conclui sua fala reforçando que a Superintendência apresentará periodicamente aos conselheiros os resultados alcançados com cada um de seus projetos que fora aprovado neste Conselho e, em seguida passa a palavra a Coordenadora do projeto senhora Suéllen Lemos, que faz breve relato dos projetos que compõem a Invest Rondônia para o exercício de 2020. Após explanação o item é submetido a apreciação. Na ocasião o conselheiro titular da SEPOG, solicita que seja apresentado detalhamento dos custos, questionamento que é esclarecido, uma vez que as planilhas constam em cada um dos projeto e que as mesmas foram disponibilizadas eletronicamente a cada um dos conselheiros. Em seguida, os conselheiros suplentes da FAPERON e FACER e titular da SEAGRI parabenizam a Superintendência pelos procedimentos que estão sendo adotados. Oportunamente o conselheiro titular da FIERO reforça a necessidade de elaboração dos cadernos setores como forma de divulgação das potencialidades do Estado de Rondônia e a atração de novos investimentos. Não havendo mais questionamento, o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Subitem 9.2)** R\$ 1.507.400,00 (um milhão, quinhentos e sete mil e quatrocentos reais), para o Projeto Geração Emprego, com objetivo de aumentar o índice de empregabilidade no Estado de Rondônia, através da qualificação da mão de obra e a melhoria no relacionamento com empregadores e atenderá 3.280 beneficiários - Processo Eletrônico nº 0041.025851/2020-31 e Parecer nº 6/2020/SEDI-ASSJUR. Após apresentação do item o secretário executivo passa a palavra ao coordenador da CONSID-SEDI, para apresentação do projeto. Com a palavra o senhor Jesiel Pinto, faz breve relato do projeto enfatizando os principais pontos como cenário atual, resultados a serem alcançados e instituições parceiras. Na ocasião o presidente do CONDER solicita que seja ampliada a parceria com demais instituições/órgãos do Executivo Estadual que possam direta ou indiretamente contribuir com o projeto. Em seguida o secretário executivo submete o item à apreciação. Com a palavra o conselheiro titular da FIERO alerta para a massa de analfabetismo correspondente a 29% e que no mapa do trabalho, 53 mil trabalhadores precisam de formação até 2023. O conselheiro complementa sua fala enfatizando que é necessário o reequilíbrio nos segmentos, não priorizando somente o agronegócio. Em seguida o conselheiro suplente da FAPERON fala dos recursos que estão sendo aplicados na qualificação profissional dos produtores de café através do IPAGRO e SENAR e conclui sua fala pedindo união e parceria. Não havendo mais questionamento, o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Subitem 9.3)** R\$ 1.268.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais), para a montagem do ESPAÇO EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, objetivando o atendimento de empresários e autoridades na 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW, bem como a exposição de produtos da indústria rondoniense e empresas convidadas, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020 - Processo Eletrônico nº 0041.026745/2020-74 e Parecer nº 3/2020/SEDI-ASSJUR. O secretário executivo inicia relatando os resultados alcançados na edição anterior e as perspectivas para 9ª Edição. Este ano o espaço será amplamente melhorado e ampliado, com espaço reservado à SETUR, espaço para palestras, exposições, Hackathon e outras atividades classificadas como de competência da SEDI. Com a palavra, o presidente sugere que órgãos públicos que participam do evento deveriam pensar na ideia de construir seus espaços fixos, objetivando a redução de custos nas edições seguintes. Oportunamente o conselheiro titular da SEAGRI fala das implementações já realizadas pelo poder público e outras mais que serão realizadas ao longo do exercício. Retomando a palavra o secretário executivo submete o item à apreciação e não havendo questionamento, o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Subitem 9.4)** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para a Contratação da Empresa de Gestão de Ambiente de Inovação para o HUB.RO - Incubadora e Aceleradora de Empresas, o projeto tem como objetivo fomentar novos empreendimentos de inovação para o fortalecimento da competitividade das empresas rondonienses - Processo Eletrônico nº 0041.563440/2019-13 e Parecer nº 2/2020/SEDI-ASSJUR. Após leitura do item o secretário executivo faz breve relato e fala da experiência

dos outros Estados para o funcionamento de fato das incubadoras e aceleradoras de empresas, fala ainda de visita realizada no Parque Tecnológico em São Paulo, do lançamento da REIC - Rede de Incubadoras e da Anprotec - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores que participa em diversos conselhos, comitês e grupos de trabalho como ABDI, CNPq e Finep. Com a palavra o conselheiro titular da SEAGRI parabeniza a visão do superintendente da SEDI e fala do espaço reservado para implantação de um parque tecnológico na área onde hoje funciona a Rondônia Rural Show, denominado de Parque Tecnológico Vandeci Rack. Já com a palavra o presidente enfatiza que o projeto deve abranger o maior número possível de parcerias. Com a palavra senhor Thalles Gomes Afonseca, Coordenador do projeto informa que as instalações estão em fase final com percentuais correspondente a 90%. Retomando a palavra o secretário executivo submete o item à apreciação e não havendo questionamento, o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Subitem 9.5)** R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), para a realização do Fórum Mundial AMAZÔNIA+21, no período de 5 a 8 maio de 2020, em Porto Velho, por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, que objetiva atrair investimentos com a produção de CADERNOS SETORIAIS que apresentem de forma técnica e detalhada as potencialidades existentes no estado de Rondônia - Processo Eletrônico nº 0041.559493/2019-21, Parecer nº 1/2020/SEDI-CONSID e Parecer nº 5/2020/SEDI-ASSJUR. Feita a leitura do item é passa da a palavra ao senhor Armando Moreira Filho, diretor técnica da ADPVH que faz apresentação do projeto priorizando os principais pontos. Em seguida o conselheiro titular da FIERO e presidente da ADPVH relata em linhas gerais os objetivos a serem alcançados e confirma à presença de algumas autoridades como Ricardo Salles, ministro do Meio Ambiente, Gustavo Canuto, ministro do Desenvolvimento Regional e Gustavo Montezano, presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Oportunamente o presidente do CONDER sugere a participação da ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, senhora Tereza Cristina. Retomando a palavra o conselheiro da FIERO e presidente da ADPVH agrade a sugestão e pede o apoio político do presidente na condição de Governador do Estado junto a agenda da ministra. De posse da palavra o conselheiro titular da SEAGRI sugere ao governador que faça agenda com o Fórum de Governadores para participarem do evento. O conselheiro suplente da FACER deseja que o evento seja tão grande como é o Estado de Rondônia e coloca as Associações Comerciais à disposição. Retomando a palavra o secretário executivo submete o item à apreciação e não havendo questionamento, o projeto é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Subitem 9.6)** R\$ 11.930.293,98 (onze milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), a serem aplicados no MICROCRÉDITO, denominado BANCO DO POVO, para manutenção e abertura de novos agências de atendimento por intermédio de Termo de Parceria firmado com as OSCIP's, sendo: **a)** R\$ 5.400.743,04 (cinco milhões, quatrocentos mil, setenta e quarenta e três reais e quatro centavos), para o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR - Processo Eletrônico nº 0041.113909/2019-69, Relatório nº 2/2020/SEDI-CODMEP, Parecer nº 1/2020/SEDI-CODMEP e Parecer nº 21/2019/SEDI-ASSJUR e **b)** R\$ 6.529.550,94 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID - Processo Eletrônico nº 0041.113888/2019-81, Relatório nº 1/2020/SEDI-CODMEP, Parecer nº 2/2020/SEDI-CODMEP e Parecer nº 22/2019/SEDI-ASSJUR. Inicialmente o secretário executivo do CONDER informa que a proposta foi recebida na SEDI no início do ano de 2019 e foi objeto avaliação por um grupo de servidores da SEDI, SEFIN, CGE e PGE com objetivo de entender e analisar o pleito e em seguida passa a palavra ao senhor Cleverson Brancalhão, assessor da SEDI, que explana sobre a natureza da proposta, bem como os resultados alcançados com a análise. Dentre os pontos principais podemos destacar as mudanças nos critérios operacionais, como público alvo, prazos, taxa de juro e a redução no número de postos solicitados para expansão pelos próximos 36 (trinta e seis) meses, sendo que à Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID, poderá ampliar em mais 11 (onze) Postos de Atendimento ao Crédito – PAC's nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Cabixi, Colorado do Oeste, Corumbiara, Ministro Andrezza, Nova Brasilândia do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Seringueiras, Chupinguaia, Costa Marques e Novo Horizonte do Oeste e o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR, mais 7 (sete) PAC's nos municípios de Castanheiras, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Vale do Anari e Vale do Paraíso. Ao término da apresentação o presidente do CONDER cogita a necessidade/possibilidade de expansão da modalidade atual, saindo de micro para outra modalidade de crédito. Com a palavra o secretário executivo esclarece que a SEDI manterá acompanhamento efetivo quanto aos critérios estabelecidos em resolução, como juros aplicados, público

alvo, prazos e avaliará os resultados que justifiquem a manutenção de uma agência em funcionamento. Com a palavra o presidente ressalta que sua maior preocupação é com os recursos que já foram aportados e qual foi o efetivo retorno trazido à sociedade. Em seguida os conselheiros titulares da SEPOG, Banco da Amazônia e suplente da SEFIN externam preocupação com o comprometimento de recursos para exercícios seguintes, necessidade de manter margem de reserva, não podendo comprometer todo o saldo em razão de alguma excepcionalidade que possa acontecer em regime de urgência. Oportunamente o conselheiro suplente da SEFIN esclarece que tanto ele quanto os conselheiros titulares da SEPOG e do Banco da Amazônia são totalmente favoráveis ao projeto, mas a preocupação é somente com a execução financeira. O conselheiro titular da SEPOG sugere aprovação proporcional para o exercício de 2020. Em seguida a senhora Elizete Gonçalves de Lima - Coordenadora Administrativo Financeiro da SEDI informa os projetos aprovados em reuniões anteriores possuem seus recursos assegurados e que o saldo disponível no momento são suficientes para aprovação dos projetos ora apresentados e conclui sua fala ressaltando que do montante solicitado, somente uma parcela será disponibilizada neste exercício. Em seguida o conselheiro titular do Banco da Amazônia relata que sem tirar o mérito da destinação, que o acha extremamente positivo, sugere que antes das deliberações de recursos seja feita apresentação mostrando o histórico como quais recursos entraram no Fundo, quanto está comprometido e em quais projetos, qual o saldo disponível. Superintendente parabeniza a sugestão do conselheiro e trata às informações necessárias. Neste momento o presidente comunica sua ausência e retira-se da reunião em razão de cumprimento de agenda e passa à presidência ao secretário executivo do CONDER, senhor Sérgio Gonçalves da Silva, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho. Na presidência da reunião o secretário executivo, diante de alguns questionamentos, sugere a retirada do item com o compromisso de retorná-lo em outra reunião com os possíveis questionamentos sanados. Diante de sua sugestão os conselheiros acatam por unanimidade e o item é retirado de pauta. **Subitem 9.7)** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização da 4ª Edição da EXPOSIÇÃO DE PISCICULTURA, AGRONEGÓCIO E AGROINDÚSTRIA DO VALE DO JAMARI - EXPOVALE, no período de 30/04/2020 a 03/05/2020, no município de Ariquemes-RO, por intermédio da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA - Processo Eletrônico nº 0041.561843/2019-10, Parecer nº 4/2020/SEDI-CONSID e Parecer nº 10/2020/SEDI-ASSJUR. Após leitura do item, o secretário executivo passa a palavra ao conselheiro suplente da FACER. De posse da palavra, o senhor Marco César Kobayashi informa que na edição anterior foram movimentados mais de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e enfatiza o crescimento considerável que vem ocorrendo a cada edição e pede apoio dos demais conselheiros na aprovação da solicitação. Com a palavra o conselheiro titular da SEAGRI reforça a importância da feira para o Estado e àquela região que possui um grande potencial, principalmente na produção de pescado, bem como os retornos a serem alcançados justificam o valores a serem aplicados. Retomando a palavra o secretário executivo informa que o Estado, por meio do FIDER, tem apoiado o evento em suas edições anteriores e submete o item à apreciação e não havendo questionamentos, o item é aprovado por unanimidade. **Subitem 9.8)** R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), para a realização do ENCONTRO REGIONAL DE LÍDERES E INVESTIDORES DO AGRONEGÓCIO, que deverá acontecer na cidade de Porto Velho - RO, no mês de abril/2020, por meio do Instituto de Pesquisa, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia - IPAGRO. Processo Eletrônico nº 0041.022828/2020-94, Parecer nº 9/2020/SEDI-CONSID e Parecer nº 9/2020/SEDI-ASSJUR. Após leitura do item a palavra é passada ao conselheiro suplente da FAPERON que faz suas considerações gerais acerca do projeto e passa a palavra ao senhor Aroldo Vasconcelos de Oliveira, Assessor do IPAGRO e responsável pela elaboração do projeto que informa que o encontro visa apresentar oportunidades de negócio e investimento para empresários do setor rural para desenvolvimento do potencial de desenvolvimento no sul da Amazônia, bem como apontar mercados de consumo local, regional e internacional e ainda promover o crescimento econômico e as vantagens sociais para o mercado da produção e comercialização e promover a inserção sinérgica das empresas rurais em todas as cadeias produtivas, de transporte, serviços e comercialização de produtos dos segmentos da economia rural no sul da Amazônia. Ao término de sua fala, o secretário executivo retoma a palavra e submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento é aprovado por unanimidade. Encerrada às deliberações do item 9 da pauta, retorna-se a ordem natural da pauta. **Item 1) Apresentação do Calendário de Reuniões - Exercício de 2020.** O calendário com as datadas sugeridas para às reuniões ordinárias foi apreciado e aprovado por unanimidade. **Item 2) Revogações de Resoluções do CONDER,** que estão agrupadas como Não Executadas: **Subitem 2.1)** Resolução nº 22/2017/CONDER: R\$ 90.000,00

(noventa mil reais), para Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender aos produtores do Projeto CAFE ECOLÓGICO, no município de Ministro Andreazza e **Subitem 2.2)** Resolução nº 25/2018/SEDI-CONDER: R\$ 89.640,00, para a realização da II REUNIÃO DE CIÊNCIA DO SOLO DO NÚCLEO NOROESTE (Rondônia e Acre), no período de 28 a 30 de maio de 2019, na município de Ouro Preto D'Oeste, por meio da SEAGRI; e Parcialmente Executadas: **Subitem 2.3)** Resolução nº 16/2017/CONDER: R\$ 3.953.800,00, para a Execução de Serviços de Topografia de Lotes Urbanos e Cadastro Físico dos Imóveis para fins Regularização Fundiária Urbana no Estado de Rondônia, com recursos remanescentes na ordem de R\$ 2.544.722,50 e **Subitem 2.4 )**Resolução nº 3/2019/SEDI-CONDER: R\$ 463.600,00 a serem aplicados no Projeto ROBUSTAS FINOS DA AMAZÔNIA - Cafés de Rondônia, com objetivo de divulgar e fomentar a cadeia produtiva do café em Rondônia, com recursos remanescente na ordem de R\$ 317.594,74. Após leitura o secretário executivo solicita a retirada dos subitens 2.3 e 2.4, face a realização parcial, o que foi prontamente aceito por todos os conselheiros e submete à apreciação os subitens 2.1. e 2.2 e, não havendo questionamentos é aprovada por unanimidade a revogação das Resoluções nº 22/2017/CONDER e nº 25/2018/SEDI-CONDER, observada as considerações do senhores Franco Maegaki Ono, suplente da SEFIN e Wilson Evaristo, titular do Banco da Amazônia em que relatam quanto aos critérios para avaliação das proposta, planejamento para utilização dos recursos dentro de cada exercício, bem como o acompanhamento e execução e resultados e melhorar os resultados de execução fiscal do Estado, ocasião em que o conselheiro suplente da SEFIN parabeniza o superintendente da SEDI pela postura que vem adotando. Concluindo o item, o secretário executivo e titular da SEDI, enfatiza que a Superintendência atuará de forma mais eficaz no acompanhamento dos recursos aprovados e, quando não executados, trará para deliberação do Conselho sugerindo à revogação do ato autorizativo. **Item 3) Prorrogação do Incentivo Tributário que expirou em 21/12/2019: Subitem 3.1)** Homologação da Decisão "Ad Referendum" - Ato Concessório nº 12/2019/SEDI-CONDER, que prorrogou o incentivo tributário da empresa HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA, unidade Porto Velho, a ser utilizado no período de 21/12/2019 a 29/02/2020. Ainda com a palavra, o secretário executivo frisa que à decisão deu-se em razão da não previsão de reunião do Conselho naquele período, em como considerou os resultados alcançados pela interessada que foram previstos em seu projeto inicial e que tal decisão necessita ser homologada. Feitas as explicações e não havendo questionamentos o item é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. **Subitem 3.2)** Apreciação do pedido de prorrogação do incentivo tributário da empresa HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA, unidade Porto Velho, para o período restante que compreende de 01/03/2020 a 20/12/2029. Dando sequencia, o secretário executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em Ativo Fixo e Financeiro, bem como na geração e manutenção de empregos. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação. Com a palavra o conselheiro titular da SEPOG questiona o conselheiro suplente da SEFIN quanto à legalidade e à renúncia de receita. Retomando a palavra, o secretário executivo informa que às prorrogações estão pautadas no Decreto nº 21.502, de 21/12/2016, cujo prazo de utilização do incentivo concedido poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante pedido do interessado dirigido ao CONDER, em modelo disponível no Portal do Contribuinte na internet com antecedência mínima de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses do vencimento do referido incentivo e informa que as empresas além de terem seus pedidos analisados nas Coordenadorias Consultivas, CONSID-SEDI e CONSID-SEFIN, são vistoriadas, quando necessário, inclusive por auditores fiscais de tributos estaduais locais das Delegacias Regionais da Receita Estadual (DRRE-SEFIN), quando às Coordenadoria não podem se fazer presente e passa a palavra à SEFIN. Com a palavra o conselheiro suplente da SEFIN esclarece não haver problemas em relação à renúncia de receita por tratar-se somente de prorrogação de incentivo, bem como aspectos legais, mas externa preocupação com o formato que vem sendo adotado para às prorrogações e não concorda que o Estado fique *ad eternum* tutelando esse incentivo e esclarece ainda que, por por determinação da legislação que convalidou a guerra fiscal, Lei Complementar nº 160, de 07/08/2017 e Convênio ICMS 190, de 15/12/2017, à SEFIN, por meio da Coordenadoria da Receita Estadual vem fazendo levantamento de todos os benefícios fiscais fazendo-se necessária a redução gradativa de todos os benefícios/incentivos e que os mesmos não poderão ultrapassar o prazo final estabelecido na referida legislação, que é de 15 (quinze) anos. Ao término de sua fala e diante das considerações solicita que seja feita uma reflexão quanto aos pedidos de prorrogação e acrescenta ainda que tais incentivos são objeto de Auditoria Operacional que vem sendo realizada pelo Tribunal e Contas do Estado. Com a palavra o conselheiro titular da SEAGRI relata que empresa possui mais de 400 (quatrocentos) caminhões emplacados em Rondônia e gera mais 400

(quatrocentos) empregos diretos na atividade de transportes de grãos, e como os investimentos que serão realizados pela ENERGISA no Estado, a empresa aumentará consideravelmente sua produção de postes de concreto e conseqüentemente o aumento de empregos, renda e receita e conclui sua fala sendo favorável à prorrogação. Em seguida o conselheiro titular da FIERO relata que é importante ampliar a visão do incentivo tributário. Trata-se de duas políticas, uma é a setorial e a outra é instrumento de desenvolvimento regional, sendo que a segunda é a que vem sendo aplicada nos Estado do Norte, Nordeste e Centro Oeste e com a convalidação, o prazo para término de maneira linear para todos os Estados deve-se criar um parâmetro para às concessões dentro do prazo estabelecido pelo CONFAZ, até que o Estado de Rondônia tenha uma política de desenvolvimento regional que substitua o incentivo tributário como instrumento de desenvolvimento regional. O fim do incentivo tributário para os estados dessas regiões significa a desindustrialização desses estados e quem tiver capacidade financeira e mobilidade migrará para outros estados e países. O conselheiro titular da SEPOG sugere que deve ser feita uma regulação dos critérios a serem avaliados e sugere que está prorrogação seja concedida até o final de 2023, enquanto sejam apresentados critérios que deem maior segurança nas próximas prorrogações. Na ocasião, o procurador da PGE, Cássio Bruno, sugere a criação, por meio de resolução, dos critérios normativos para a prorrogação e esclarece não existir elementos legais que impeçam tal procedimento e não havendo critérios condicionantes das obrigações impostas, aplica-se somente como base a conveniência e oportunidade. Retomando a palavra, o conselheiro titular da SEAGRI sugere que seja apresentado estudo normatizando os procedimentos a serem adotados para os exercícios seguintes e para os incentivos que vencem este ano seja mantido o que já vem sendo aplicado. O secretário executivo submete o item à apreciação e não havendo mais questionamentos, é aprovado a renovação do incentivo da empresa HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.61.398/0003, Inscrição Estadual nº 2307146, localizada no município de Porto Velho, na modalidade de ampliação, para o período de 1º de março de 2020 a 20 de dezembro de 2029, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial, como abstenção do conselheiro suplente da FACER que neste momento solicita autorização para retirar-se na reunião. **Subitem 3.3)** Informação de que a empresa MÁQUINA DE ARROZ IAC LTDA, CNPJ nº 14.61.398/0003, Inscrição Estadual nº 2307146, localizada em Rolim de Moura, na modalidade de ampliação, não apresentou pedido de prorrogação do incentivo tributário, cujo benefício encerrou em 21 de dezembro de 2019. Inicialmente o secretário executivo informa que o item não é para deliberação e somente para conhecimento do Conselho e relata que à CONSIC-SEDI tem tido o cuidado em avisar por ofício todas as empresas em relação aos prazo legais e que mesma teve ciência e mesmo assim não se manifestou quanto ao interesse em requerer a prorrogação do benefício, conforme documentos constantes na pauta. Feito os esclarecimentos e em razão item não caber deliberação, conclui dizendo ó benefício da empresas encerrou definitivamente no dia 21 de dezembro de 2019. **Item 4 Solicitação de Anuência para Redução do Número de Empregos da empresa WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA (Ariquemes).** O secretário executivo informa que conforme solicitação que encontra-se na pauta para conhecimento dos conselheiros e que a requerente alega não ter alcançado as metas para a geração de empregos estabelecidas em suas proporções iniciais, dadas as dificuldades da economia local, com destaque a indução tecnológica requerida para o setor, obrigando-se a substituir trabalhadores por máquinas, ajustando-se também nestes termos à Legislação Trabalhista que coíbe a atividades motrizes executadas anteriormente com esforço humano. Diante de sua solicitação a mesma requer a redução de número de empregos de 156 (cento e cinquenta seis) para 102 (cento e dois), com o compromisso de realiza-los no final de março do corrente ano e finaliza dizendo não haver redução no percentual de crédito presumido face à empresa manter-se na faixa de enquadramento. Com a palavra o conselheiro titular da FIERO informa o histórico do número de empregos em relação a massa salarial e com o avanço tecnológico no processo produtivo da empresa o que justifica a demanda de emprego a menor, entretanto, com empregos mais qualificados e melhor remunerado, e conclui sua fala enfatizando que a projeto da empresa extrapolou os limites projetados. Feitas as considerações e não havendo nenhum questionamento, os conselheiros aprovam por unanimidade o referido pedido, cuja fruição do benefício fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente fica condicionado a manutenção de, no mínimo, 102 (cento e dois) empregos diretos. **Item 5) Solicitação para Inclusão de Novos Produtos da empresa FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA (Ji-Paraná).** O Secretário Executivo informa que a empresa já possui o incentivo tributário e está ampliando sua linha de produtos e necessita da autorização do Conselho e que a mesma vem cumprindo com as exigências propostas no projeto inicial. Informa ainda

que o item tem previsão legal e em seguida apresenta breve histórico do projeto da empresa e os produtos que solicitam inclusão. Após considerações e não havendo questionamentos, a solicitação é submetida a apreciação, sendo aprovadas por unanimidade, a inclusão dos novos produtos da empresa FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, especificado a seguir e com respectivos NCM's: tripas, bexiga e estômago - NCM 0504.00.11 e carne industrializada congelada, - NCM 0202.30.00, a contar da data da publicação do ato de inclusão. **Item 6) Processos para Cancelamento (Julgamento em Segunda Instância)** das empresas EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA e GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizadas em Porto Velho. É informado aos conselheiros que os processos das empresas em questão foram instaurados por descumprimento de obrigações e, que os procedimentos adotados estão de conformidade com o Regulamento do Programa de Incentivo Tributário (Decreto nº 12.988, de 13/07/2007) e conclui que, esgotados todos os prazos os processos são submetidos a julgamento em Segunda Instância pelo CONDER. Após explanação o item é submetido a apreciação, sendo aprovado por unanimidade o cancelamento definitivo do incentivo tributário das empresas: 1) EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA e 2) GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, a contar da data da publicação do ato de cancelamento. **Item 7) Deliberação quanto à Prorrogação do Incentivo Tributário sobre a CARNE COM OSSO, que expira em 1º/04/2020 (Ato nº 31/2019/SEDI-CONDER, Relatório Fiscal nº 005/2019 e Relatório Fiscal nº 001/2020, ambos da CONSIT/CRE/SEFIN).** O Secretário Executivo informa que esse benefício é concedido aos frigoríficos contemplados com o incentivo tributário e corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do crédito presumido sobre a Carne com Osso por tempo determinado, cuja vigência encerra-se em 31 de março do corrente ano e passa a palavra ao conselheiro da SEFIN. Com a palavra o conselheiro suplente da SEFIN relata as discussões existentes no setor pecuário e informa que à SEFIN está fazendo novos estudos que objetivam a revisão desse benefício. O conselheiro acredita que com esses estudos será possível dar novos encaminhamentos que atendam o segmento e esclarece ainda que no dia 11 de fevereiro do corrente ano haverá uma reunião da Câmara Setorial da Carne onde acontecerá as discussões e serão feitos os encaminhamentos necessários e passa a palavra ao Auditor Fiscal de Tributos Estaduais da CONSIT-SEFIN, senhor Geovane Bandeira Santos, apresenta os dados do produto carne com osso, em vários cenários, concluindo que diante dos dados apurados as saídas internas, isto é, os casos em que os produtos não deixam o Estado de Rondônia, em nenhum cenário chega a 20%. De posse da palavra, o conselheiro suplente da SEFIN observa que em discussões anteriores, alguns setores defendem à manutenção do incentivo sobre a carne com osso face a alegação de geração de empregos no Estado, mas, com os resultados apresentados percebe-se claramente que esses empregos estão sendo gerados em outras Unidades da Federação. Diante de suas considerações o conselheiro pede vista e o item retornará para deliberação. **Item 8) Distrito Industrial de Porto Velho: Subitem 8.1)** Autorização para Mudança de Atividade da empresa BIODIESEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Parecer nº 40/2019/PGE-PPI. O secretário executivo faz breve relato histórico da situação da empresa e informa que a mesma está operando na nova atividade e conforme parecer da PPI-PGE para que seja dado prosseguimento no processo da empresa quanto à regularização da área, é necessário que o CONDER autorize à mudança de atividade. O empreendimento está operando na nova atividade e vem atendente às solicitações da SEDI, bem como às recomendações da PPI-PGE. Não havendo nenhum questionamento, o item é submetido à apreciação, sendo aprovado por unanimidade a autorização para mudança de atividade da empresa BIODIESEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Subitem 8.2)** Autorização para Cancelamento de Área da empresa AGRYA COZINHA - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTO LTDA - INÊZ KUNZLER SIEPAMANN-ME - Parecer nº 75/2019/PGE-PPI, Defesa (intempestiva) e Despachos SEDI-ASSJUR). Após leitura do item o secretário executivo relata que à SEDI vem fazendo esforços para regularizar a área do Distrito Industrial. Durante o ano de 2019, 20 (vinte) áreas foram retomadas e estarão disponíveis a novos empreendimentos que queiram instalar-se naquele Distrito, através de edital de chamamento público. Visando melhorias na infraestrutura é necessário, dentre outros serviços, a realização do georreferenciamento e a empresa em questão, além de não cumprir com as exigências e requisitos legais ainda edificou em área irregular, obstruindo a passagem de uma rua. A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, por meio do Parecer nº 75/2019/PGE-PPI, opina pela possibilidade jurídica da reversão do lote doado, desde que aprovado no CONDER, bem como a possibilidade jurídica de reintegração de posse da área ocupada irregularmente. Diante da explanação e não havendo nenhum questionamento, o secretário executivo submete o item a votação sendo aprovado por unanimidade o cancelamento de doação lote da empresa AGRYA COZINHA -

CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTO LTDA - INÊZ KUNZLER SIEPAMANN-ME, integrante do Distrito Industrial de Porto Velho, precisamente: lote 01, quadra 05, área de 6.111,25 m<sup>2</sup>. Esgotados os constantes na pauta, o secretário executivo pede autorização para apreciação de item extra pauta, o que foi prontamente aceito por todos os conselheiros. **Assunto Extra Pauta:** Autorização para apreciação da solicitação da empresa MALINSKI MADEIRAS LTDA, que objetiva a utilização dos terrenos recebidos em doação, como garantia junto à instituição financeira ou bancária para levantamento de empréstimos destinados à instalação e à manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais no Município de Porto Velho. O secretário executivo faz breve histórico do projeto da empresa enfatizando o referencial que a empresa, a geração de empregos, o volume de investimentos realizados e linha de produção exclusiva e informa que o pedido está pautado no § 2º, artigo 4º da Lei nº 3.078, 17/05/2013, nesses atos estão cientes, o empresário e a instituição financeira, que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas, obrigatoriamente, por hipoteca de 2º grau em favor do doador (Estado de Rondônia), como determina o § 5º do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Após esclarecimentos o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento foi aprovado por unanimidade. Esgotados todos os assuntos, o secretário executivo, na presidência da reunião, dá por encerrada, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

**Marcos José Rocha dos Santos**  
Presidente do CONDER

**Sérgio Gonçalves da Silva**  
Secretário Executivo do CONDER

**Franco Maegaki Ono**  
Suplente da SEFIN

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**  
Titular da SEPOG

**Evandro Cesar Padovani**  
Titular da SEAGRI

**Edgard Menezes Cardoso**  
Suplente da SEDAM

**Wilson Evaristo**  
Titular do BANCO DA AMAZÔNIA

**Edson da Silva Lemos**  
Titular do BANCO DO BRASIL

**Dione Wesley Pereira da Silva**  
Suplente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Marcelo Thomé da Silva de Almeida**  
Titular da FIERO

**Abraão Lima Viana**  
Suplente da FECOMÉRCIO

**Wilson Dias de Souza**  
Suplente da FAPERON

**Marco César Kobayashi**  
Suplente da FACER



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 16/04/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 16/04/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 17/04/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dione Wesley Pereira Silva, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/04/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MENEZES CARDOSO, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/04/2020, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Cesar Kobayashi, Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Thomé da Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Evaristo, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Abraão Lima Viana, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/06/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10004002** e o código CRC **02C6C843**.

Referência: Processo nº 0041.046897/2020-93

SEI nº 10004002